PEDRO CANÁRIO
Juntos Faremos o Melhor !...

LEI Nº 448/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) ESQUIFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes São conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição de 03(TRÊS) esquife, e dá outras providências.

Art. 2º - A aquisição a que se refere o "Caput" deste artigo será para doar os famíliares do Sr. "Benicio Ribon, Pedro Rodrigues e Dorisvaldo Silva Santos".

Art. 3º - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 27 de Agosto de 1996.

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL